



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. PMC/059/2018

Nº PMC/2678/2014

PRC/079/2018

CONCORRÊNCIA: PMC/005/2018

“Contratação de empresa para a reforma e restauração do prédio da Romaria com fornecimento de materiais e mão de obra, no Município de Congonhas.

Por este instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Congonhas, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Presidente Kubitschek, nº 135 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito e o Secretário Municipal de Gestão Urbana, Sandro César Cordeiro, agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa SENGEL CONSTRUÇÕES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.933/0001-00, com endereço Rua Grão Mongol, nº505, Bairro Carmo, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.310-010 neste ato representado por **José Soares Diniz Neto**, inscrito CPF sob o nº222.367.596-49 e RG sob o nº M-1.163.507/SSP-MG. **CONTRATADO**, a vista do Processo Licitatório Nº PRC/79/2018, Concorrência Pública 005/2018, e de acordo com as disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato na conformidade do Projeto e demais documentos constantes da licitação mencionada, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para “Prestação de serviços de reforma e restauração do prédio da Romaria, com fornecimento de materiais e mão de obra, no Município de Congonhas/MG.”

1.1.1. Localização da Obra: Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal, Bairro Basílica, Município de Congonhas/MG.

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

1.2. As especificações do objeto bem como as normas de segurança e demais condições, responsabilidades e as fases de execução de obras, seguem no Termo de Referência integrante deste edital.

1.3. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as orientações das normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

1.4. Correrão por conta da contratada, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado na obra.

1.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela adjudicatária e aprovado pelo Gestor do Contrato, utilizando-se como padrão o cronograma físico utilizado pela Prefeitura, cujo prazo de execução da obra será de até no máximo 14 (quatorze) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço.

1.6. A execução da obra poderá ser antecipada em até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do cronograma físico-financeiro, desde que previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

1.7. O presente contrato é decorrente do PRC/79/2018, Concorrência nº PMC/005/2018 e Processo Administrativo nº PMC/2678/2014

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA OBRA E VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

2.1. O prazo para execução da obra será de 14 (quatorze) meses e o prazo do contrato será de 18 (dezoito) meses, acobertando os prazos para a entrega provisória e entrega definitiva da obra e possíveis adequações que sejam exigíveis para recebimento da obra.

2.2. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação, 8.666/93.

2.3. Considerando que o contrato foi pactuado em período superior a 12 (doze meses), e como forma de restabelecer a relação financeira que as partes acordaram, fica o valor contratado sujeito a aplicação da correção do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, por ser o objeto contratado uma obra de construção civil, após o período inicial de doze meses a contar da data de assinatura do contrato.

2.3.1. Nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 5.832/2013, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:

- a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;
- b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;

Rosemary Aparecida
Secretária Municipal

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA declara neste ato, sob sua integral responsabilidade, que prestará sua garantia de execução no valor de R\$ 276.148,90, (duzentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e noventa centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento, mediante **Seguro Garantia**.

3.1.1. Declara ainda que o prazo para apresentação e sua garantia de execução será no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato e que protocolizará no setor de Tesouraria do município e entregue seu recibo na Diretoria de Contratos e Licitações, ciente de que a medição dos serviços executados e seu pagamento ficará condicionado ao cumprimento de tal exigência, sujeitando o inadimplente a rescisão contratual sem direito a indenização.

3.2. A ordem de serviço será emitida independentemente da comprovação de garantia do contrato, entretanto, a medição e seu pagamento ficará condicionado ao cumprimento de tal exigência, sujeitando o inadimplente a rescisão contratual sem direito a indenização.

3.3. A Garantia de Execução do Contrato será liberada e restituída pelo Município à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município ou a Terceiros e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

3.4. No caso de possíveis aditivos contratuais que signifiquem aumento do seu valor, haverá necessidade de complementação do valor da garantia, na fase de assinatura do novo acordo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico financeiro.

4.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificação juntamente com um engenheiro, estes designados pela Diretoria de Obras.

4.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços.

4.4. A execução das obras deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. O CONTRATADO, em todas as fases da execução das obras, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

4.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

10
José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

4.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na obra, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

4.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.

4.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa nº 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

4.10. A CONTRATADA será responsável pela colocação de placas de identificação das obras, em modelos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

4.11. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA e/ou CAU.

4.12. A CONTRATADA deverá manter no escritório de obras, durante a execução dos serviços, os seguintes documentos caso fizeram parte do edital:

- a) Cópias de projetos, detalhes e especificações;
- b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
- c) Cópia do cronograma físico-financeiro;
- d) Cópia do contrato;
- e) Livro de Ocorrências ou Diário de Obras (no qual deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço);
- f) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de execução da obra;
- h) Ordem de serviço;
- i) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
- j) Especificações técnicas e memorial descritivo;
- k) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviço; e
- l) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

4.13. Metodologia de execução da obra:

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Rosemar Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

4.13.1. A metodologia de execução está condicionada ao plano de trabalho apresentado pelo adjudicatário e aprovado pelo Gestor do Contrato, parte integrante deste contrato.

4.13.2. A metodologia a ser aplicada a obra, observando:

- a) A perfeita observância ao material, especificações técnicas e planilhas de quantitativos, em atendimento ao cronograma físico da obra;
- b) O perfeito entrosamento com a fiscalização e supervisão da obra no sentido de serem acompanhadas as diversas etapas, em todas as suas fases, para que as dúvidas por ventura surgidas sejam resolvidas de imediato;
- c) O perfeito conhecimento do local e as condições de apoio existentes, quanto a fornecimento de material e das facilidades e dificuldades no desenvolvimento da obra.
- d) **Em caso de divergências de descrições ente o projeto básico e a planilha orçamentária prevalecem as descrições da planilha orçamentária, com tanto que não venha alterar a segurança e estabilidade da obra.**

5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Obras, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

5.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

5.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

5.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

5.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

6.1. “Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório de Obra, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrita pelo contratado”, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

6.2. “Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93”.

6.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executada em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

6.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, o CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente aos serviços ora contratados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico.

7.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório.

7.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.8. A CONTRATADA obriga-se a fornecer amostra do material que será utilizado em cada fase da obra para teste, conforme prescrições das normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.9. A CONTRATADA obriga-se a substituir o material rejeitado pelo teste previsto no item anterior e a empregar somente o material aceito no teste.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

7.10. Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminhá-los para controle da Diretoria de Obras da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Congonhas.

7.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

8.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

8.3. Fornecer à CONTRATADA a “ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS” que será expedida pela Secretaria de Obras;

8.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

8.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRATADA receberá uma normativa de procedimentos e datas de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e consequentemente o pagamento dos serviços executados.

9. CLÁUSULA NONA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

9.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à segurança e medicina do trabalho e às normas ambientais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇO E PAGAMENTO

10.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.522.977,86** (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme proposta apresentada.

10.2. A CONTRATADA deverá observar, por ocasião do faturamento, ao que dispõe a Instrução Normativa nº 100, do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material, que neste contrato equivale a R\$ 1.505.563,76 (um milhão, quinhentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) e R\$ 4.017.414,09 (quatro milhões, dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais e nove centavos) respectivamente.

10.3. Atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.448, de 12/12/03, será retido por ocasião do faturamento dos serviços, o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

10.4. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos,

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

10.5. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e a quantidade prevista na planilha orçamentária, item por item.

10.6. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término da obra, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro.

10.7. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros e/ou arquitetos responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) da obra.

10.8. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro e/ou arquiteto responsável da obra (CONTRATADA), engenheiro e/ou arquiteto fiscal da obra (CONTRATANTE), técnico fiscal da obra (CONTRATANTE) e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

10.8.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

10.8.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

10.8.3. Apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período (CONTRATADA);

10.8.4. Diário de obras referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

10.8.5. Para 1ª medição apresentar ART ou RRT quitada da obra e CEI (matrícula da obra).

10.9. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 10.8 para elaboração do Boletim de Medição.

10.9.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

10.9.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de

Rosemary Aparecida B.
Secretária Municipal de C.

Jose de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

10.9.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

10.9.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

10.10. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

10.12. Por ser recurso proveniente de convênio se estabelece um prazo de 30 (trinta) dias após aprovação da medição e respectiva fatura, pela instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, para fins de quitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO

11.1. Qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Gestão Urbana:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Unidade: 05 – Diretoria de Patrimônio Histórico

Função: 13

Subfunção: 391

Programa: 0041

Atividade: 1.061 – PAC Cidades Históricas

449051 – Obras e Instalações

Fonte: 24

12.1.1. Considerando ser uma obra com vigência plurianual, deverá constar nos orçamentos vindouros as respectivas dotações orçamentárias para seu implemento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

13.2. O CONTRATADO que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro da obra, sofrerá as seguintes sanções, como:

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas
Rosemary Aparecida Beneite
Secretária Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

13.2.1. O atraso na execução em percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

13.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as **NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES – ITEM 15** do Termo de Referência, adotadas pela Secretaria de Obras;

13.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.4. Em caso de inexecução total do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.3. O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.

b) Cancelamento do contrato, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no subitem 13.2.3 e 13.2.4 deste edital.

14.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

14.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTOR DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretaria Municipal de Obras.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Congonhas - MG, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Congonhas, 08 de junho de 2018


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de Gestão Urbana

José Soares Diniz Neto
Sengel Construções - LTDA

TESTEMUNHAS: 1. 2.



Rua Grão Mogol, 505 - Carmo - Belo Horizonte - MG - 30310-010
Fone: (31) 2122-7400 - Fax: (31) 2122-7444
sengel@sengel.com.br CNPJ 17.723.933/0001-00

SCL 138/18

Belo Horizonte, 15 de Junho de 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
At.: Dr^a Rosemary Aparecida Benedito

Ref.: Contrato PMC/059/2018 – Reforma e Restauração do Prédio da Romaria

Ass.: Devolução de Contrato

Prezados Senhores,

Pela presente estamos encaminhando-lhes, devidamente assinadas 2 (duas) vias do contrato acima referido, objeto da Concorrência PMC/005/2018.

Atenciosamente,


SENGEL CONSTRUÇÕES LTDA

A DCI,
Seguem 2 vias do
Contrato, devidamente
assinadas.

Em 18/06/2018



Sônia Aparecida Pereira da Paixão
Matr. 53111

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 8 | Nº 1990

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2018

Participes: Município de Congonhas (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Associação Congonhense de Artes - ACART (CNPJ 07.563.501/0001-25). Objeto: Cooperação entre as partes para propiciar o aprimoramento intelectual do educando tornando-o apto a pensar, agir, criar e viver em sociedade, permitindo maior integração e desenvolvimento individual e coletivo dos alunos da educação básica do Município. Vigência: Até 30/11/2018, podendo ser prorrogada, havendo interesse de ambas as partes. Valor: R\$ 363.022,00 (trezentos e sessenta e três mil vinte e dois reais). Dotação orçamentária: Órgão: 14. Unidade: 05. Função: 12. Subfunção: 334. Programa: 0030. Atividade: 0.070 – Parcerias com Entidades – SEMED. 3.3.50.41 (ficha 273) – Contribuições: 4.4.50.41 (ficha 274) – Contribuições – Fonte: 00. Congonhas, 19 de junho de 2018. (a) José de Freitas Cordeiro (CPF 245.186.116-91) Prefeito de Congonhas e Maria Aparecida Resende, Secretária Municipal de Educação / Suzerly Soares Vital, Presidente da ACART, Kátia das Graças Souza Modesto, Gestora da ACART.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO AO CONVÊNIO 04/2018, REFERENTE A PROCESSO Nº 2011 00 8104

Participes: Município de Congonhas (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais (CNPJ 05.844.903/0001-72). Objeto: Colaboração no desenvolvimento de políticas de preservação de bens culturais das cidades filiadas e o seu desenvolvimento sustentável, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação. Vigência: Até 31/12/2020. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Dotação orçamentária: Ficha: 484. Órgão: 16. Unidade: 01. Função: 04. Sub-função: 122. Programa: 0002. Atividade: 0.081 – Parceria com Entidades – SDS. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 00. Congonhas, 19 de junho de 2018. (a) José de Freitas Cordeiro (CPF 245.186.116-91) Prefeito de Congonhas e José Fernando Aparecido de Oliveira – Presidente da Associação

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/059/2018

Partes: Município de Congonhas X Sengel Construções-Ltda. Objeto: Contratação de empresa para a reforma e restauração do prédio da Romaria com fornecimento de materiais e mão de obra, no Município de Congonhas. O prazo para execução da obra será de 14(quatorze) meses e o prazo do contrato será de 18(dezoito) meses. Valor: R\$ 5.522.977,86. Data: 08/06/2018.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARMO DO PARANAIBA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2018

Objeto aquisição de patrulha mecanizada, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, conforme Termo de Compromisso nº 809042/2013 Ministério da agricultura pecuária e abastecimento (Convênio nº 860042/2013), administrados via Caixa Econômica Federal. IMPRESA VENCEDORA UNAPEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. VALOR: R\$100.000,00

Carmo do Paranaíba-MG, 18 de junho de 2018
ISABEL RESENDE GONTIJO RIBEIRO,
Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018**

A Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG torna público que o PI nº 37/2018 - Pregão Presencial nº 37/2018, Tipo menor preço por item Objeto. Aquisição de materiais para o laboratório, consultórios odontológicos para uso no hospital municipal, Unidades Básicas de Saúde da Sede do Município e do Distrito de Serra das Araras Sessão de julgamento: dia 04/07/2018, às 08h, local Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha. Maiores informações, <http://www.chapadagaucha.mg.gov.br> aba "publicações" - licitações 2018 -

Chapada Gaúcha-MG, 19 de junho de 2018
JAIR MONTAGNER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

EXTRATO DE CONTRATO PMC/059/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Congonhas-MG (CNPJ nº 752.446.000/1-02) e Senigal Construções LTDA (CNPJ nº 17.723.033/0001-00). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e restauração do prédio da Romana, com fornecimento de materiais e mão de obra, no Município de Congonhas. O prazo para execução da obra será de 14 meses e o prazo do contrato será de 18 meses. Valor: R\$ 5.522.977,86.

**AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº PMC/004/2018**

A Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, torna público que o edital da Concorrência PMC/004/2018 foi alterado no item 8.7.1. Em razão da presente alteração, determina-se o adiamento do prazo para entrega dos envelopes, sendo o prazo máximo 25 de junho de 2018, às 09h.00min. Maiores informações no site www.congonhas.mg.gov.br

LUZINETE APARECIDA BARBOZA MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena-MG, torna-se público o Processo Licitatório Nº 034/2018, Pregão Presencial Nº 023/2018. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de apuração (ti) e fomento na recuperação administrativa dos créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa (ti) pelo município de Conselheiro Pena, conforme especificações constantes no anexo I que integram o presente edital, a ser realizado na sede do Município às 09:00h, no dia 29/06/2018. O Edital e seus anexos, estão a disposição dos interessados no site www.conselheiropena.mg.gov.br, no Menu "Editais".

WALBER LUCIO NEVES DE OLIVEIRA BERTO
Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 20 de Julho de 2018 às 14 hs o Processo Licitatório de nº 064/2018, na Modalidade de Credenciamento de nº 04/2018, cujo objeto é a seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos, serviços de enfermagem, exames e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel-MG. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170.

Coromandel-MG, 14 de junho de 2018
NILDA MARIA DOS ANJOS DORNELES
Presidente da CPI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018**

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 04 de Julho de 2018 às 9 hs o Processo Licitatório de nº 067/2018, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 047/2018, cujo objeto é a aquisição de seringas para insulina e tiras reagentes para dosagem de glicemia capilar para atender os usuários do SUS na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170.

Coromandel-MG, 14 de junho de 2018
NILDA MARIA DOS ANJOS DORNELES
Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

Torna público a abertura dos Processos Pregão Presencial 012/2018 - OBJETO: Aquisição de Trator em atendimento ao Departamento Municipal de Agricultura, conforme Contrato de Repasse nº 860352/2017, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o município de Datas e especificações constantes do ANEXO I do edital. Abertura 03/07/2018 às 08:00hs. Pregão Presencial 013/2018 - OBJETO: Aquisição de máquina para agricultura, conforme Contrato de Repasse nº 852500/2017, firmado entre a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário e o município de Datas e especificações constantes do ANEXO I do edital. Abertura 03/07/2018 às 10:00hs. Os Editais e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

CHARLENE GLEICE DE FUS CRAWFORD
Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 45/2018-SRP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/18

TIPO: Menor preço por item OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinfecção dos reservatórios e das caixas d'água, dedetização, desinsetização e destruição de áreas internas e externas, para atender as Secretarias Municipais. A abertura da sessão será às 08:00 hs, dia 04/07/2018, Local: R. Barão de Pombal, 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga - MG. Informações telefônicas (37) 3329-1843 - 3329-1844, e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br

FUGÊNIO VILFA JUNIOR
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR VAI ADARES**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018**

O Município de Governador Valadares-MG, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o aviso de Homologação do processo em epígrafe tendo como Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário de escritório, eletrodoméstico, equipamento médico hospitalar para atender emendas conforme propostas 73964.934000/115601, 73964.934000/116002 e 73964.934000/115602, odontológico e câmara para conservação de vacina e termômetro conforme Incremento da Vigilância em Saúde Rede de Frio Proposta 73964.934000/114005 do Ministério da Saúde. Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Item - Pregão Empresas Vencedoras: Americana Máquinas Ltda nos lotes 2, 8, 29 e 30 no valor total de R\$ 146.265,00, Carvalhas & Viana Dist de Prod Hosp e Odont Ltda nos lotes 1, 5, 6, 9, 11, 15, 16, 17 e 23 no valor total de R\$ 118.290,14, I C Serafim Refrigeração ME nos lotes 12 e 13 no valor total de R\$ 9.433,00, Mais Soluções Comerciais e Serviços Eirele ME no lote 10 no valor total de R\$ 17.100,00, Souza e Santos Soluções em Tecnologia Ltda nos lotes 3 e 4 no valor total de R\$ 15.309,00, Valemédical Com de Prod Hospitalares Ltda nos lotes 14, 18, 19, 20 e 27 no valor total de R\$ 118.268,00, VISAMED Comercio de Material Hospitalar Ltda no lote 22 no valor total de R\$ 39.000,00 e Frederico Porto Caldera no lote 7 no valor total de R\$ 27.615,00. Valor Total Licitado: R\$ 491.280,14. Itens Fracassados ou Desertos: 21, 24, 25, 26 e 28.

Governador Valadares-MG, 19 de junho de 2018
MARCOS ANTÔNIO DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018**

O Município de Governador Valadares-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 000081/2018. Objeto: Aquisição de próteses, próteses e materiais especiais (OPME-S) para a Clínica de Apoio ao Deficiente Físico aquisição de materiais e equipamentos para estruturação da Policlínica Central Municipal para atender a demanda parlamentar da qual o Município foi contemplado e aquisição de materiais para utilização nas ações específicas realizadas na Atenção Básica. Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Item - Pregão Abertura da Sessão 13 de julho de 2018, Horário: 14:00 Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Marçal Floriano, 905, Centro - CEP 35040-40 - Governador Valadares-MG. O edital e seus anexos estão disponíveis no local especificado, bem como no endereço eletrônico <http://transparencia.valadares.mg.gov.br/licitacoes>

Governador Valadares-MG, 19 de junho de 2018
MARCOS ANTÔNIO DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018**

O Município de Governador Valadares-MG, Torna Público o Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 000100/2018, PM 000344/2018, "Menor Preço Por Item - Pregão" referente a Aquisição de Materiais de Limpeza e cozinha para atender o consumo da Prefeitura de Governador Valadares e aquisição de materiais de limpeza, utensílios domésticos e higiene destinado ao Departamento de Atenção Saúde - D.A.S. da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Valadares para Secretaria Municipal de Administração e Saúde. Os interessados poderão obter informações na R. Mal Floriano nº 905, 3º andar, Gerência de Compras (tel. 33 3278-1701) nos dias úteis, entre 12h e 18h e poderão retirar o edital através do site <http://www.valadares.mg.gov.br> - Data do Pregão: 23 de julho de 2018. Horário limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início da sessão: 14:00.

Governador Valadares-MG, 19 de junho de 2018
MARCOS ANTÔNIO DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018**

O município de Grupiara-MG, através da comissão permanente de licitação, torna público a revogação da licitação do Pregão Presencial nº 029/2018 cujo objeto é aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação, por não haver recurso financeiro suficiente a título de contrapartida municipal para aquisição do objeto, vez que o valor depositado em conta pelo órgão concedente remonta 2017 e a estimativa de preço em 2018 e em valor três vezes superior. Maiores informações pelo tel. (034) 3844-1330, horário das 08:00 às 16:00 horas.

Grupiara-MG, 18 de junho de 2018
RONALDO JOSE MACHADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHATINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018-SRP**

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Merenda Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação. Data de abertura: 29/06/2018 às 09:00h. Maiores Informações: Tel. (43) 3121-1501. Sala de licitações: Praça Nêra Coelho Guimarães, 180, Centro, Guanhães-MG. Licitação@guanhães.mg.gov.br

STANLEY FERREIRA PINHEIRO DE SOUZA
Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 - SRP**

A P.M. de IAPU-MG torna público o Aviso de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 017/2018 - Processo Administrativo nº 0206/2018, que realizará às 14:00 horas no dia 04 de julho de 2018, em sua sede Rua Escrivão João Lemos, 37, Centro, Iapu - MG, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018, do tipo menor preço por lote. Objeto: aquisição de tintas e parafusos de molas para suspensão e prestação de serviços correlatos para manutenção de veículos tipo ônibus e caminhão da prefeitura de IAPU-MG conforme especificações contidas no edital e anexos colocados a disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, das 12:00 às 17:00 horas.

JOSE CARLOS DE BAPOES
Prefeitura